



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09 de Junho de 2025

Horário: 10h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 09 de Junho de 2025

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 04 de Junho de 2025.

### 1. DO OBJETO.

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de perícia médica, incluindo a elaboração de laudos médicos realizados por uma junta médica oficial, com a finalidade de avaliar a aptidão de membros e servidores públicos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE). A contratação se dá em virtude da necessidade de avaliações médicas periódicas para o cumprimento das exigências legais, bem como para garantir a eficiência e integridade dos processos administrativos nos referidos municípios, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo.**

**1.1.A** licitação será dividida em um único **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A adoção da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por lote justifica-se pela natureza dos objetos licitados, os quais, embora possam ser considerados divisíveis, apresentam características técnicas e operacionais interdependentes, o que recomenda sua aquisição conjunta para garantir maior eficiência na execução contratual.

**1.4.** A contratação por lote visa:



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

- Facilitar o gerenciamento e a fiscalização do contrato, reduzindo a complexidade administrativa que resultaria da contratação de múltiplos fornecedores;
- Assegurar a compatibilidade técnica entre os itens que compõem cada lote, evitando problemas de padronização e integração;
- Aumentar a atratividade do certame, permitindo que empresas com capacidade para fornecer todos os itens do lote apresentem propostas mais vantajosas, inclusive com melhores condições comerciais, prazos e garantias;
- Atender ao interesse público com maior economicidade e eficiência, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da vantajosidade, economicidade e eficiência administrativa (art. 11, incisos I e III).

**1.5.** Portanto, a estruturação por lotes atende aos objetivos da Administração Pública de obter soluções integradas, eficientes e vantajosas, observando o interesse público e a legalidade do procedimento licitatório.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISAPE para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 03 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO  
0 2 03 00 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO  
04 Administração  
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 12 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA  
0 2 1 2 00 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

02 PODER EXECUTIVO

02 21 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ

0 2 21 00 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ

0 4 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

02 PODER EXECUTIVO

02 17 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES

02 1 7 00 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

02 PODER EXECUTIVO

0 2 55 PREFEITURA MUN. DE EXU

02 55 0 0 PREFEITURA MUN. DE EXU

04 Administração

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

02 PODER EXECUTIVO

02 65 PREFEITURA MUN. DE GRANITO

0 2 6 5 0 0 PREFEITURA MUN. DE GRANITO

0 4 Administração

0 4 122 Administração Geral

04 122 001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

02 7 5 PREFEITURA MUN. DE IPUBI

02 75 0 PREFEITURA MUN. DE IPUBI

04 Administração

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

02 14 0 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

4 122 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

02 00 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

02 00 0 0 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

04 122 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

02 10 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

02 10 0 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

02 07 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

0 4 122 0 0 0 1 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

02 PODER EXECUTIVO

02 18 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

0 2 18 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

04 Administração



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

04 122 Administração Geral  
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE  
02 PODER EXECUTIVO  
02 15 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE  
02 15 00 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.0** Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.0** cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.0** credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.0** licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.É** de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.2.** Com fundamento no §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta como critério de aceitabilidade da proposta e habilitação, com o objetivo de assegurar sua manutenção até a assinatura do contrato.

**2.3.** A garantia da proposta, quando exigida, será equivalente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada no momento da habilitação e mantida até a assinatura do contrato ou a revogação/anulação do certame.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

- 2.4.** A garantia da proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme definido pelo edital;
  - b) Seguro garantia, nas condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
  - c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**2.5.** A garantia será automaticamente liberada e restituída aos licitantes:

- a) Após a assinatura do contrato pelo vencedor do certame;
- b) No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência de qualquer das hipóteses acima.

**2.6.** A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará a Desclassificação do licitante.

**2.7.** A garantia poderá ser executada pela Administração nos seguintes casos:

- a) Retirada injustificada da proposta pelo licitante durante o prazo de validade;
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato nas condições ofertadas;
- c) Prática de atos que comprometam a lisura da licitação ou contrariem os princípios da Administração Pública.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2003, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

### **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do CISAPE, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O CISAPE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTAS DO CONTRATO;

Ouricuri/PE, 23 de Maio de 2025.

**Vicente Texeira Sampaio Neto**  
**Presidente do CISAPE**



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CISAPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025-CISAPE

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto

##### 1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados sob demanda, para a realização de perícia médica e elaboração de laudos por uma junta médica oficial, destinados à avaliação da saúde de membros e servidores dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE). Esses serviços serão realizados conforme as exigências estabelecidas no Edital e nos anexos que o acompanham, atendendo à legislação pertinente.

A empresa contratada deverá fornecer os profissionais médicos necessários para compor a junta médica oficial, realizar as avaliações de saúde e emitir os laudos médicos para os membros e servidores do CISAPE, de acordo com a legislação vigente e os protocolos médicos específicos de cada caso. As avaliações serão realizadas na sede do CISAPE, com agendamento dos atendimentos nas datas previamente estabelecidas (dias 10, 20 e 30 de cada mês, salvo finais de semana e feriados, quando serão reagendados para o próximo dia útil).

##### 1.2. Planilha Orçamentária

Nº	Item	Cidade	Quantidade Mensal	Quantidade para 12 (doze) Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total 12 (doze) meses
1	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	AFRÂNIO	10	120	R\$ 165,72	R\$ 1.657,20	R\$ 19.886,40
2	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	ARARIPINA	35	420	R\$ 165,72	R\$ 5.800,20	R\$ 69.602,40
3	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	BODOCÓ	15	180	R\$ 165,72	R\$ 2.485,80	R\$ 29.829,60
4	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	DORMENTES	10	120	R\$ 165,72	R\$ 1.657,20	R\$ 19.886,40



### Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

5	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	EXU	10	120	R\$ 165,72	R\$ 1.657,20	R\$ 19.886,40
6	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	GRANITO	6	72	R\$ 165,72	R\$ 994,32	R\$ 11.931,84
7	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	IPUBI	25	300	R\$ 165,72	R\$ 4.143,00	R\$ 49.716,00
8	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	MOREILÂNDIA	10	120	R\$ 165,72	R\$ 1.657,20	R\$ 19.886,40
9	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	OURICURI	30	360	R\$ 165,72	R\$ 4.971,60	R\$ 59.659,20
10	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	PARNAMIRIM	16	192	R\$ 165,72	R\$ 2.651,52	R\$ 31.818,24
11	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	SANTA CRUZ	8	96	R\$ 165,72	R\$ 1.325,76	R\$ 15.909,12
12	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	SANTA FILOMENA	6	72	R\$ 165,72	R\$ 994,32	R\$ 11.931,84
13	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	TRINDADE	10	120	R\$ 165,72	R\$ 1.657,20	R\$ 19.886,40
14	Atendimento Médico Realizado Por Junta Médica	LAGOA GRANDE	12	144	R\$ 165,72	R\$ 1.988,64	R\$ 23.863,68
			203	2.436		R\$ 33.641,16	R\$ 403.693,92

Os requisitos mínimos para os profissionais envolvidos nas avaliações são os seguintes:

- **Médico 1:** Especialidade em medicina intensiva + especialidade em perícia médica (+ 5 anos de graduação + experiência em junta médica);



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

- **Médico 2:** Clínico geral + especialidade (+ 5 anos de graduação + experiência em junta médica);
- **Médico 3:** Clínico geral (+ 2 anos de graduação + experiência em junta médica).

A execução dos serviços será regida pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021, e o contrato terá duração conforme estipulado nas cláusulas contratuais.

### **2. Justificativa**

A contratação da empresa especializada para a realização de perícia médica e elaboração de laudos por junta médica oficial é necessária para atender à demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE), que, em sua maioria, não dispõem de uma junta médica própria capaz de realizar as avaliações e emitir os laudos necessários para os membros e servidores municipais. A prestação desses serviços por meio de um processo licitatório é imprescindível para garantir a regularidade e a legalidade dos atos administrativos, bem como a qualidade técnica dos laudos médicos emitidos.

A contratação também visa assegurar que as avaliações médicas sejam realizadas por profissionais devidamente qualificados, com a expertise necessária para a realização de perícias médicas oficiais. A falta de um corpo técnico especializado nos municípios participantes do CISAPE justifica a contratação externa para a execução de serviços que atendam aos padrões exigidos pela legislação federal e as normas técnicas de saúde.

Portanto, a justificativa para a contratação é amparada pela necessidade de garantir a saúde, a integridade e a segurança dos membros e servidores do CISAPE, por meio de avaliações médicas qualificadas, imparciais e conforme as diretrizes legais e técnicas. Além disso, a contratação externa assegura maior celeridade na execução dos serviços e a conformidade com os requisitos legais e administrativos do processo licitatório.

### **3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

A necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica e elaboração de laudos por junta médica oficial decorre da insuficiência de recursos humanos e materiais nos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE) para realizar tais serviços de forma autônoma. A maioria dos municípios membros do consórcio não dispõe de uma estrutura própria que atenda a demanda de perícia médica especializada, o que torna necessária a contratação externa por meio de licitação.

A perícia médica oficial é um procedimento fundamental para assegurar a veracidade das condições de saúde dos membros e servidores municipais, servindo como base para a tomada de decisões administrativas e jurídicas. Este tipo de serviço é indispensável para a avaliação da capacidade laboral dos servidores, a concessão de benefícios de saúde, licenças e aposentadorias, bem como para atender a outras demandas que envolvem questões médicas no âmbito da administração pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada oferece garantias quanto à qualidade e imparcialidade das avaliações realizadas, visto que os profissionais envolvidos serão devidamente qualificados e capacitados para emitir laudos técnicos conforme as normas e regulamentos vigentes.

Portanto, a contratação de serviços especializados se justifica pela urgência e pela necessidade de atender aos critérios legais e administrativos, garantindo que os laudos médicos sejam elaborados de forma eficiente, com segurança jurídica e de acordo com as



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

melhores práticas médicas. Isso assegura a continuidade dos serviços públicos nos municípios do CISAPE com maior eficiência e conformidade legal.

### **4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos por junta médica oficial está perfeitamente alinhada com os planos de gestão e as necessidades de saúde pública dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE). Ela faz parte do planejamento estratégico da gestão pública dos municípios, especialmente no que tange à gestão de pessoal e à promoção da saúde dos servidores municipais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação está diretamente vinculada ao planejamento orçamentário e à dotação específica para as ações de saúde e recursos humanos dos Municípios envolvidos. A contratação visa suprir uma necessidade concreta de serviços médicos especializados, que não podem ser atendidos pelos recursos disponíveis nas estruturas municipais, evidenciando o caráter de planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o CISAPE já prevê a necessidade da execução desses serviços no seu planejamento anual, uma vez que a avaliação de servidores e membros dos municípios associados é uma demanda recorrente para a correta gestão administrativa e para o cumprimento de obrigações legais, como exames médicos para concessão de licenças, aposentadorias, entre outros benefícios previdenciários.

Portanto, a contratação está em total consonância com os objetivos estratégicos do consórcio, sendo uma solução planejada para atender a uma necessidade contínua e estruturante para os municípios, promovendo a eficiência e a conformidade com as políticas públicas de saúde e gestão de recursos humanos.

### **5. Vigência Contratual**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse das partes e justificativa prévia para a prorrogação.

A prorrogação do contrato ocorrerá de acordo com a necessidade da continuidade dos serviços, desde que sejam atendidas as condições de desempenho satisfatório por parte da contratada e a disponibilidade orçamentária da contratante. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente, observando o cumprimento das metas e resultados estipulados durante a execução do contrato.

Além disso, a contratante poderá rescindir o contrato antes do seu término, caso haja descumprimento das condições contratuais ou pela conveniência administrativa, conforme as cláusulas de rescisão previstas no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, como o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato deverá ser acompanhada de perto, com monitoramento das atividades e entregas, para garantir a plena execução do objeto contratual dentro do prazo acordado.

### **6. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto**

A solução contratual proposta, que consiste na contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica e elaboração de laudos médicos, será executada de forma



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

contínua durante a vigência do contrato. A empresa contratada deverá fornecer os profissionais qualificados para realizar as avaliações e emitir os laudos médicos de acordo com as necessidades dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE).

O ciclo de vida do objeto contratual se inicia com a contratação, seguida pela execução das avaliações periódicas de saúde, conforme os agendamentos realizados para os dias 10, 20 e 30 de cada mês, exceto nos finais de semana e feriados, quando os atendimentos serão reagendados para o próximo dia útil. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados com a maior precisão e imparcialidade, e que os laudos médicos sejam entregues dentro do prazo estipulado.

A execução será monitorada ao longo do contrato, com a realização de reuniões periódicas entre o gestor do contrato e a empresa contratada, a fim de avaliar o desempenho dos serviços, a qualidade dos laudos emitidos e a satisfação dos servidores e membros avaliados. Além disso, serão adotados mecanismos de controle e fiscalização, conforme o modelo de gestão previsto no contrato, para assegurar a conformidade com os requisitos técnicos e as obrigações contratuais.

O ciclo de vida do objeto também inclui a entrega e o acompanhamento pós-execução dos laudos médicos, com a possibilidade de correções ou ajustes nos documentos, caso seja identificado qualquer erro ou necessidade de complementação. A solução proposta visa garantir a continuidade e a efetividade dos serviços médicos, assegurando que todas as partes envolvidas recebam os resultados necessários para a tomada de decisões administrativas e jurídicas.

Ao final da vigência do contrato, serão avaliados os resultados da execução, com base no desempenho da contratada e nos resultados obtidos, permitindo que a contratante decida pela renovação ou prorrogação do contrato ou até mesmo pela realização de um novo processo licitatório, conforme o caso.

### **7. Descrição Detalhada da Solução**

A solução contratual consiste na contratação de empresa especializada na realização de perícia médica e elaboração de laudos por junta médica oficial, a ser realizada com periodicidade definida (dias 10, 20 e 30 de cada mês, com possibilidade de reagendamento em caso de finais de semana ou feriados). A empresa contratada deverá fornecer médicos especializados nas áreas exigidas, que realizarão avaliações clínicas detalhadas nos membros e servidores dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE).

#### **Etapas da execução:**

1. **Seleção da empresa contratada:** A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo a empresa escolhida com base em sua capacitação técnica e experiência no ramo.
2. **Definição e agendamento dos atendimentos:** Os atendimentos serão realizados conforme o cronograma pré-estabelecido (dias 10, 20 e 30 de cada mês, salvo feriados e finais de semana, que serão reagendados).
3. **Realização das perícias médicas:** A empresa deverá disponibilizar os profissionais médicos qualificados para a realização das avaliações, que incluirão exames clínicos, entrevistas e coleta de informações necessárias para elaboração dos laudos médicos.
4. **Elaboração e entrega dos laudos médicos:** Após a realização das avaliações, os médicos deverão elaborar os laudos técnicos, que serão entregues no prazo



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

estipulado. Os laudos deverão ser claros, objetivos, e conter as informações médicas pertinentes, seguindo as normas e exigências legais.

5. **Acompanhamento e fiscalização:** O gestor do contrato acompanhará a execução dos serviços, realizando vistorias periódicas para verificar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos laudos entregues. A empresa contratada deverá estar à disposição para esclarecimentos, ajustes e correções de eventuais falhas nos laudos emitidos.
6. **Encerramento e avaliação final:** Ao final da vigência do contrato, será realizada uma avaliação global do desempenho da contratada, considerando a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade nas entregas e a satisfação dos usuários dos serviços.

A solução contratada deve garantir que todos os laudos médicos sejam emitidos de forma técnica e imparcial, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para os Municípios do CISAPE. As avaliações serão realizadas conforme as diretrizes legais e os protocolos de saúde pertinentes, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

### **8. Propriedade e Autonomia**

A propriedade e autonomia sobre os resultados dos serviços prestados, especificamente os laudos médicos elaborados pela junta médica oficial, serão de total propriedade da contratante, ou seja, do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE) e seus respectivos municípios. Todos os laudos, diagnósticos e demais documentos gerados durante a execução dos serviços contratados serão de propriedade exclusiva dos Municípios integrantes do consórcio, que terão a plena liberdade para utilizá-los de acordo com suas necessidades administrativas, jurídicas e operacionais.

A contratada deverá garantir que todos os laudos e documentos gerados durante a prestação dos serviços sejam entregues à contratante de forma integral e sem restrições, no formato previamente acordado. A empresa contratada não terá direito sobre os laudos ou quaisquer informações geradas durante o contrato, sendo a sua única função fornecer as avaliações médicas e os laudos com base nas orientações técnicas acordadas.

A autonomia da contratante, em relação à utilização dos laudos e das informações, também se estende ao controle e à gestão das avaliações, já que os municípios poderão utilizar os laudos para fins administrativos internos, incluindo a concessão de benefícios, licenças e demais providências administrativas ou jurídicas. A contratada não poderá fazer uso ou reter qualquer cópia dos laudos ou informações sem a expressa autorização da contratante, a menos que haja exigência legal para tanto.

### **9. Personalização e Adequação**

A solução contratual será personalizada e adequadamente adaptada às necessidades específicas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE). A contratada deverá oferecer um serviço flexível, com a capacidade de se ajustar às características locais e às particularidades de cada município participante, levando em consideração o perfil dos servidores públicos e as demandas de perícia médica que possam surgir.

Cada atendimento será realizado de forma individualizada, respeitando as especificidades dos casos e os requisitos médicos necessários. A personalização do serviço estará diretamente ligada à qualidade e precisão das avaliações, que devem ser conduzidas de maneira que considerem as condições de saúde particulares dos servidores e membros dos



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

municípios. A contratada deverá ter a capacidade de fornecer relatórios detalhados, precisos e ajustados às necessidades dos gestores municipais, assegurando que todos os laudos sejam adequados ao contexto e às exigências dos diferentes órgãos e esferas de governo.

Além disso, a contratada deverá garantir que os médicos responsáveis pela realização das perícias médicas estejam familiarizados com as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços públicos de saúde, especialmente no que diz respeito ao atendimento de servidores públicos e a elaboração de laudos médicos oficiais, de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas do setor.

A adequação dos serviços também será avaliada continuamente, com base no feedback dos gestores municipais e na conformidade com os critérios estabelecidos para os atendimentos. Caso seja necessário, ajustes poderão ser feitos durante a execução do contrato, sempre com o objetivo de garantir a efetividade e a personalização dos serviços prestados.

### **10. Controle e Manutenção**

A execução do contrato será monitorada por meio de um sistema rigoroso de controle e fiscalização, que garantirá a conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos. A contratante, representada pelo gestor do contrato, será responsável por acompanhar a execução dos serviços e avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, assegurando que os prazos de entrega e a qualidade dos laudos médicos sejam rigorosamente atendidos.

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, incluindo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, os laudos emitidos e quaisquer ajustes ou correções necessárias. Esses relatórios deverão ser entregues à contratante dentro do prazo acordado, permitindo uma avaliação constante da qualidade dos serviços prestados e a correção de eventuais falhas.

Além disso, o controle incluirá vistorias e auditorias periódicas, realizadas por equipe técnica da contratante ou por profissionais por ela designados. Essas auditorias serão conduzidas para verificar se os procedimentos médicos estão sendo seguidos corretamente, se os laudos médicos estão em conformidade com as exigências legais e se as condições estabelecidas no contrato estão sendo atendidas.

A manutenção da qualidade dos serviços será garantida pela contratada por meio da atualização contínua de seus processos e procedimentos médicos, assegurando que as melhores práticas e a mais recente legislação sejam sempre incorporadas às suas avaliações. Caso a contratada identifique qualquer necessidade de melhoria nos serviços, ela deverá informar imediatamente à contratante e propor soluções adequadas.

O controle e a fiscalização também envolverão a verificação da adequação dos profissionais médicos designados, de modo a garantir que estejam sempre capacitados e atualizados com relação às exigências legais e técnicas, assegurando a integridade e a confiabilidade dos laudos emitidos.

### **11. Forma e Critérios da Escolha do Fornecedor**

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.133/2021. A modalidade pregão foi escolhida por ser a mais adequada para a contratação de serviços especializados, permitindo uma maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

Os critérios para a escolha do fornecedor serão baseados nos seguintes parâmetros:



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

1. **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar experiência anterior na realização de perícias médicas e elaboração de laudos médicos, demonstrando capacidade para atender às exigências do CISAPE e dos Municípios participantes. A qualificação será verificada por meio de documentos como atestados de capacidade técnica, certificados e informações sobre projetos anteriores similares.
2. **Preço:** O preço será um critério importante, mas não será o único a ser considerado. A proposta mais vantajosa será aquela que, além de atender aos requisitos técnicos, também apresentar o melhor custo-benefício, conforme estabelecido no Edital. A proposta financeira será analisada com base no valor total do contrato, considerando a quantidade de atendimentos e a complexidade dos serviços prestados.
3. **Qualificação Profissional:** A empresa contratada deverá comprovar que possui profissionais médicos devidamente habilitados e com experiência nas especialidades exigidas para a realização das perícias. Serão avaliados os currículos e a formação dos médicos propostos para a execução do serviço.
4. **Capacidade de Execução:** A empresa deverá demonstrar que tem a estrutura necessária para executar os serviços no prazo e nas condições acordadas. Isso incluirá a disponibilização de equipamentos, materiais e recursos humanos adequados para a realização dos atendimentos médicos.

O julgamento das propostas será feito de acordo com o disposto no Edital, com base em critérios objetivos e claros, para garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório. Após a análise das propostas, será realizada a adjudicação do objeto à empresa vencedora, e o contrato será formalizado conforme as disposições legais.

### 12. Critérios de Aceitação do Objeto

Os critérios de aceitação dos serviços prestados pela contratada serão baseados em parâmetros objetivos que garantem a qualidade e a conformidade das perícias médicas e dos laudos elaborados com as exigências legais e contratuais estabelecidas. A aceitação do objeto será realizada conforme as etapas e condições descritas a seguir:

1. **Avaliação da Qualidade dos Laudos Médicos:** Os laudos médicos elaborados pela junta médica oficial deverão atender aos padrões técnicos estabelecidos e ser entregues dentro do prazo acordado. A contratante, por meio do gestor do contrato, avaliará a clareza, a precisão e a conformidade dos laudos com as exigências legais e os protocolos médicos vigentes. Caso algum laudo apresente falhas ou incoerências, a contratada deverá proceder com sua correção ou complementação, sem ônus adicional para a contratante.
2. **Pontualidade na Entrega:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos para a realização das perícias e a entrega dos laudos médicos. A pontualidade será um critério essencial para a aceitação dos serviços, sendo que atrasos não justificados poderão implicar em penalidades ou mesmo na rescisão do contrato.
3. **Conformidade com o Escopo Contratual:** Todos os serviços prestados deverão estar em total conformidade com o que foi definido no Termo de Referência, no Edital e no contrato firmado. A contratante avaliará se os serviços de perícia médica estão sendo realizados conforme as condições estabelecidas, incluindo a qualificação dos profissionais envolvidos e a adequação dos processos.
4. **Satisfação dos Beneficiários:** A satisfação dos membros e servidores dos municípios participantes também será considerada na aceitação do objeto. A contratante poderá solicitar feedback dos beneficiários dos serviços, como os servidores públicos



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

avaliados, para verificar se as expectativas foram atendidas, principalmente no que se refere ao atendimento médico, à clareza dos laudos e à imparcialidade das avaliações.

5. **Relatórios de Execução:** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, os laudos emitidos e quaisquer ajustes realizados nos serviços. Esses relatórios serão avaliados pela contratante para garantir que o serviço está sendo executado conforme o estipulado.

A aceitação final dos serviços será formalizada pela contratante, com a devida confirmação de que todos os critérios foram atendidos e que o contrato está sendo executado conforme o acordado.

### **13. Justificativas da Escolha**

#### **a) Técnica**

A escolha da empresa para a contratação dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos foi fundamentada na análise da qualificação técnica exigida no processo licitatório. A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada na área de perícia médica, com laudos médicos emitidos anteriormente que atendam às normas e requisitos legais. Essa experiência garantirá que os profissionais envolvidos tenham a capacidade necessária para fornecer avaliações imparciais, claras e juridicamente válidas.

Além disso, os médicos propostos pela empresa deverão ter as especializações exigidas no Termo de Referência, bem como experiência comprovada em juntas médicas, assegurando que o serviço prestado será realizado por profissionais altamente qualificados e com o devido conhecimento técnico.

A escolha de uma empresa com qualificação técnica robusta também está alinhada com a necessidade de garantir a integridade e a confiabilidade dos laudos médicos, que serão utilizados para decisões administrativas e jurídicas dentro dos municípios do CISAPE.

#### **b) Econômica**

A escolha do fornecedor também se baseará na proposta econômica apresentada, que deve ser vantajosa para a administração pública, levando em consideração o custo-benefício global da contratação. O critério econômico será avaliado com base na proposta financeira apresentada pela empresa, considerando a adequação do preço aos serviços a serem prestados e a conformidade com o orçamento previamente estimado.

Embora o preço seja um fator relevante, ele será analisado em conjunto com a qualificação técnica, com o objetivo de garantir que a contratante obtenha o melhor serviço possível dentro do valor estimado, sem comprometer a qualidade dos laudos médicos e a precisão das avaliações realizadas.

### **14. Dos Requisitos da Contratação**

A contratação dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos será regida por requisitos técnicos e administrativos que visam garantir a execução eficiente e a conformidade legal dos serviços prestados. Os principais requisitos são os seguintes:

1. **Qualificação Técnica dos Profissionais:** A empresa contratada deverá comprovar a qualificação dos médicos que atuarão nas perícias, apresentando documentação que ateste a formação acadêmica, especializações e experiência anterior em juntas médicas. Os médicos designados para o serviço deverão ter pelo menos 5 (cinco) anos de graduação em suas respectivas áreas de especialização, conforme estabelecido no Termo de Referência.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

- 2. Infraestrutura Adequada:** A contratada deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização das perícias médicas, incluindo equipamentos médicos e tecnológicos adequados, garantindo a segurança e a qualidade das avaliações. Além disso, a empresa deverá ter condições de operar no município de Ouricuri/PE, sendo preferencialmente localizada na região, ou oferecendo deslocamento com custo adequado.
- 3. Capacidade Técnica para Emissão de Laudos:** A empresa contratada deverá ser capaz de emitir laudos médicos com total conformidade às exigências legais e técnicas, garantindo a imparcialidade e a precisão das avaliações realizadas. Os laudos deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados no contrato e terão valor jurídico de acordo com as normas e regulamentações pertinentes.
- 4. Garantia de Execução dos Serviços:** A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato, com cumprimento das condições e prazos acordados. Caso a contratada descumpra qualquer obrigação ou termo do contrato, será responsabilizada por eventuais danos causados, podendo ser sujeita a penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5. Responsabilidade pelo Cumprimento das Exigências Legais:** A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo a legislação trabalhista, de segurança no trabalho e saúde pública, além das normas específicas para a realização de perícias médicas.
- 6. Prestação de Contas:** A contratada deverá manter a transparência na execução dos serviços e estará sujeita à fiscalização contínua por parte da contratante. Relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, com informações detalhadas sobre os atendimentos e os laudos emitidos, deverão ser apresentados, assegurando o controle e a supervisão efetiva da execução contratual.

### 15. Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, minimizando impactos ambientais e contribuindo para o uso responsável de recursos. As práticas de sustentabilidade deverão ser observadas nas seguintes áreas:

- 1. Uso de materiais e recursos:** A empresa deverá priorizar o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível, contribuindo para a redução do desperdício de recursos naturais. A utilização de documentos eletrônicos para a elaboração e entrega de laudos médicos será incentivada, visando a redução do consumo de papel.
- 2. Eficiência energética:** Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas para minimizar o consumo de energia elétrica, como a utilização de equipamentos mais eficientes e a conscientização sobre o uso racional de energia nas instalações utilizadas para os atendimentos médicos.
- 3. Transporte e deslocamento:** Quando necessário, a contratada deverá buscar alternativas para reduzir os impactos ambientais causados pelo deslocamento de seus profissionais. Isso inclui a otimização das rotas de deslocamento, a utilização de veículos com menor impacto ambiental, ou a utilização de transporte coletivo quando possível.
- 4. Gestão de resíduos:** A empresa contratada deverá seguir normas de descarte adequado de resíduos, especialmente aqueles resultantes de exames médicos, de



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

acordo com as exigências legais de saúde pública e normas ambientais. O descarte correto de resíduos hospitalares e materiais descartáveis deverá ser realizado conforme as regulamentações de biossegurança.

5. **Certificações e Conformidade Ambiental:** A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com a sustentabilidade por meio de certificações ou práticas reconhecidas de responsabilidade ambiental, como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), caso aplicável, e outras certificações relevantes que comprovem o compromisso com a sustentabilidade.

Essas práticas de sustentabilidade serão monitoradas durante a execução do contrato, e a contratante poderá realizar auditorias periódicas para garantir que as práticas acordadas estão sendo seguidas.

### 16. Subcontratação

A subcontratação de parte dos serviços previstos no contrato será permitida, desde que atendidos os seguintes requisitos e condições:

1. **Autorização Prévia:** A contratada deverá obter autorização expressa e por escrito da contratante para subcontratar qualquer parte do objeto contratual. A autorização será concedida após análise da qualificação da empresa subcontratada e da adequação de seus serviços às exigências do contrato.
2. **Responsabilidade da Contratada:** Mesmo que a contratada subcontrate parte dos serviços, a responsabilidade pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados permanece integralmente com a contratada original. A contratada será responsável pela coordenação e supervisão das atividades executadas pela subcontratada, devendo garantir que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos.
3. **Capacidade Técnica da Subcontratada:** A empresa subcontratada deverá possuir a qualificação técnica necessária para realizar os serviços, conforme exigido no Termo de Referência. A contratada deverá comprovar a experiência e a capacidade técnica da subcontratada, apresentando a documentação necessária à contratante.
4. **Limitação da Subcontratação:** A subcontratação não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela contratante. A subcontratação deve ser restrita a serviços que não envolvam a parte substancial ou crítica do objeto contratado, que, neste caso, é a perícia médica e a elaboração de laudos.
5. **Aditivos Contratuais:** Caso seja necessário incluir novos serviços ou ajustar os serviços subcontratados, a contratada deverá formalizar aditivos contratuais que especifiquem as alterações e a justificativa para a subcontratação adicional. Todos os termos e condições do contrato original deverão ser mantidos, independentemente da subcontratação.

A subcontratação será acompanhada pela contratante, que poderá fiscalizar a execução dos serviços subcontratados para garantir que atendam aos mesmos padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato principal.

### 17. Garantia da Contratação (Garantia Contratual)

A empresa contratada deverá apresentar uma garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021. A garantia tem como objetivo garantir a execução do contrato em sua totalidade e cobrir



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

eventuais danos causados à contratante em caso de inadimplemento ou falhas na execução dos serviços.

1. **Forma da Garantia:** A garantia poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme a escolha da contratada, sendo que a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pela contratante. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme os termos definidos no Edital.
2. **Objetivo da Garantia:** A garantia contratual visa assegurar que a contratada cumpra com todas as obrigações contratuais, incluindo o fornecimento de laudos médicos de qualidade, a execução dos serviços no prazo acordado e o pagamento de eventuais penalidades impostas pela contratante em caso de inadimplemento. A garantia será utilizada em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos nas entregas ou falhas nos serviços prestados.
3. **Liberação da Garantia:** A garantia será liberada após a conclusão satisfatória dos serviços e o cumprimento total das obrigações contratuais, incluindo a entrega de todos os laudos médicos e o atendimento das exigências da contratante. Caso a contratada tenha cumprido integralmente todas as condições do contrato, a garantia será devolvida no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato.
4. **Utilização da Garantia:** Caso haja descumprimento de qualquer obrigação contratual, a contratante poderá utilizar a garantia para cobrir eventuais prejuízos causados pela contratada, como a necessidade de contratação de outra empresa para concluir os serviços ou pagar multas aplicáveis. A contratante notificará a contratada sobre a utilização da garantia, e a empresa terá um prazo para regularizar a situação, sob pena de ser rescindido o contrato.
5. **Condições de Reposição:** Caso a garantia seja utilizada durante a execução do contrato, a contratada deverá repor o valor da garantia no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual. A falta de reposição da garantia no prazo estipulado poderá acarretar na rescisão do contrato e na aplicação das penalidades previstas.

### 18. Garantia da Execução

A garantia da execução do contrato tem como objetivo assegurar que a contratada cumpra integralmente as obrigações contratuais, especialmente no que se refere à prestação dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos. Essa garantia deverá ser apresentada pela contratada no momento da assinatura do contrato e ficará vigente durante todo o período de execução contratual.

1. **Forma de Garantia:** A garantia da execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
  - **Caução em dinheiro:** Deverá ser depositada em conta bancária indicada pela contratante.
  - **Seguro-garantia:** Com validade para toda a vigência contratual.
  - **Fiança bancária:** Emitida por instituição financeira autorizada, com a mesma vigência do contrato.
2. **Valor da Garantia:** O valor da garantia da execução será equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme estabelecido no Edital. Este valor



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

visa assegurar que os serviços contratados sejam realizados de acordo com as especificações e prazos acordados.

3. **Objetivo da Garantia:** A garantia da execução visa cobrir eventuais prejuízos causados pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, como a não entrega dos laudos médicos dentro dos prazos estabelecidos, a falha na qualidade dos serviços prestados ou o descumprimento de outras obrigações contratuais. Caso haja descumprimento das condições estabelecidas, a contratante poderá utilizar a garantia para reparar os danos.
4. **Liberção da Garantia:** A garantia será liberada somente após a conclusão satisfatória da execução do contrato, incluindo a entrega de todos os laudos médicos, o cumprimento dos prazos e a obtenção de resultados que atendam às condições contratuais. A devolução da garantia será efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término do contrato, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas pela contratada.
5. **Utilização da Garantia:** Caso a contratada não cumpra qualquer obrigação contratual, a contratante poderá utilizar a garantia da execução para cobrir os custos de regularização da situação. A contratante deverá notificar a contratada sobre a utilização da garantia e oferecer um prazo para regularização, sob pena de rescisão do contrato.
6. **Reposição da Garantia:** Caso a garantia seja utilizada durante a execução do contrato, a contratada deverá repor o valor da garantia no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual. A falta de reposição da garantia poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato e na rescisão do mesmo.

### 19. Vistoria

A vistoria dos serviços executados será realizada de forma contínua pela contratante, com o objetivo de assegurar que a execução do contrato esteja sendo realizada conforme os requisitos técnicos e legais estabelecidos. A vistoria poderá ocorrer a qualquer momento durante a execução do contrato, e será feita por servidores ou profissionais indicados pela contratante, podendo incluir a fiscalização de documentos, laudos e procedimentos realizados pela contratada.

1. **Periodicidade da Vistoria:** A vistoria será realizada de acordo com a necessidade e o cronograma de execução dos serviços, podendo ser realizada semanalmente, mensalmente ou em outros intervalos que a contratante julgar apropriados. A contratante poderá também realizar vistorias extraordinárias, sempre que necessário, para verificar a conformidade dos serviços executados.
2. **Objetivo da Vistoria:** O principal objetivo da vistoria será garantir que os serviços de perícia médica e a elaboração dos laudos médicos estejam sendo realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos, dentro dos prazos estabelecidos no contrato e conforme as especificações contidas no Termo de Referência. A vistoria também visa verificar se os profissionais médicos designados para a execução dos serviços possuem a qualificação exigida.
3. **Procedimento de Vistoria:** Durante a vistoria, os fiscais designados pela contratante deverão verificar:
  - A adequação e conformidade das condições de trabalho dos profissionais envolvidos nas perícias.
  - A pontualidade e a qualidade dos laudos médicos entregues.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

- O cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
  - A verificação de eventuais falhas ou irregularidades nos serviços prestados, que deverão ser corrigidas de imediato pela contratada.
4. **Relatório de Vistoria:** Após cada vistoria, será elaborado um relatório detalhado, contendo as observações realizadas, as eventuais não conformidades identificadas e as orientações ou exigências para correção. O relatório será entregue à contratada, que deverá apresentar suas justificativas e planos de ação para sanar qualquer irregularidade observada.
5. **Consequências da Não Conformidade:** Caso durante a vistoria seja constatado que os serviços não estão sendo executados conforme o acordado, a contratante poderá notificar a contratada para que sejam tomadas as providências necessárias. Se a contratada não regularizar a situação dentro do prazo estipulado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo a utilização da garantia contratual ou a rescisão contratual.

### **20. Exigências Técnicas do Objeto da Execução Contratual**

As exigências técnicas para a execução do contrato de prestação de serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos serão rigorosamente especificadas, visando garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Qualificação dos Profissionais:** A contratada deverá disponibilizar médicos com a formação e especialização exigidas no Termo de Referência, com experiência mínima de 5 anos (para médicos especialistas) e 2 anos (para médicos clínicos gerais) em juntas médicas, conforme especificado. Todos os profissionais médicos envolvidos nas perícias deverão possuir as certificações necessárias, de acordo com a legislação federal vigente.
2. **Padrões de Realização das Perícias:** As perícias médicas deverão ser realizadas de acordo com as melhores práticas médicas e as normas técnicas aplicáveis à área de saúde pública, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, ANVISA, e outras normativas pertinentes. A realização das avaliações deve ser imparcial e baseada em uma análise detalhada das condições de saúde do servidor ou membro, considerando os aspectos clínicos e médicos específicos de cada caso.
3. **Elaboração e Entrega dos Laudos Médicos:** Os laudos médicos deverão ser claros, objetivos e elaborados com base nas informações obtidas durante a avaliação. Eles deverão incluir todos os elementos técnicos necessários, conforme os requisitos legais e os protocolos da área médica, e serem entregues à contratante dentro do prazo estabelecido. Os laudos deverão ser assinados pelos médicos responsáveis, e conter todas as informações pertinentes para a tomada de decisões administrativas ou jurídicas.
4. **Conformidade com a Legislação Vigente:** Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as leis que regulamentam as perícias médicas, a legislação trabalhista, e os direitos dos servidores públicos. A contratada deverá garantir que todos os laudos e procedimentos realizados atendam a essas normas e que sejam juridicamente válidos.
5. **Equipamentos e Materiais Necessários:** A contratada deverá fornecer todo o material e equipamento necessário para a realização das perícias médicas, incluindo



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

instrumentos de diagnóstico e exames complementares, caso necessário, bem como garantir que todos os materiais utilizados estejam em conformidade com as normas de biossegurança e qualidade exigidas.

6. **Controle de Qualidade:** A contratada deverá adotar um sistema de controle de qualidade para garantir a precisão e a imparcialidade dos laudos médicos. Isso inclui a verificação de cada laudo antes da entrega para assegurar que todos os critérios técnicos e legais foram cumpridos.
7. **Treinamento e Capacitação Contínua:** A contratada deverá garantir que seus profissionais médicos estejam atualizados com as mais recentes diretrizes médicas e regulamentações de saúde pública, oferecendo treinamentos periódicos e capacitação contínua para a equipe envolvida nas perícias médicas.

### 21. Qualidade dos Materiais ou Serviços

A qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados no cumprimento do contrato é de extrema importância para garantir que os resultados das perícias médicas sejam precisos, imparciais e juridicamente válidos. A contratada deverá assegurar que todos os serviços e materiais atendam aos seguintes critérios de qualidade:

1. **Qualidade Técnica das Perícias Médicas:** As avaliações médicas realizadas deverão ser conduzidas com rigor técnico, baseadas em boas práticas médicas e em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes. As perícias deverão ser realizadas com o máximo de detalhamento, objetividade e imparcialidade, assegurando a qualidade dos laudos emitidos.
2. **Documentação Técnica:** Os laudos médicos, que são os principais produtos dos serviços contratados, deverão ser elaborados com clareza, precisão e conforme as especificações técnicas exigidas. A qualidade dos laudos será fundamental para que a contratante possa tomar decisões administrativas e jurídicas fundamentadas, conforme as necessidades de cada município do CISAPE.
3. **Materiais Utilizados:** Caso a prestação do serviço exija o uso de materiais médicos ou de diagnóstico, a contratada deverá garantir que esses materiais atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas autoridades sanitárias e pelas melhores práticas do setor. Os materiais utilizados para a coleta de amostras, exames ou outros procedimentos médicos deverão ser de alta qualidade, garantindo a segurança e a precisão dos resultados.
4. **Certificação de Qualidade:** A contratada deverá comprovar que possui certificações e controles de qualidade para a realização dos serviços. Isso pode incluir certificações de boas práticas médicas, qualidade em serviços de saúde e outros reconhecimentos que atestem a qualidade do serviço prestado, como ISO 9001, se aplicável.
5. **Avaliação Periódica da Qualidade:** A contratada deverá adotar métodos de avaliação periódica para garantir que os serviços médicos e os laudos produzidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato. A contratante poderá solicitar auditorias e revisões dos serviços prestados para garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos durante toda a execução do contrato.
6. **Ajustes em Caso de Deficiência na Qualidade:** Caso a contratante identifique falhas ou deficiências na qualidade dos serviços ou dos laudos médicos, a contratada deverá corrigir os problemas imediatamente, sem custos adicionais para a contratante. As



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

correções deverão ser feitas de acordo com as diretrizes acordadas e no prazo estipulado pela contratante.

### **22. Segurança**

A segurança durante a execução dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos é uma prioridade para garantir a integridade dos envolvidos, tanto dos profissionais da contratada quanto dos servidores e membros dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE). A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança física e jurídica das partes envolvidas na execução do contrato.

1. **Segurança dos Profissionais:** A contratada deverá assegurar que seus profissionais, médicos e demais colaboradores, sejam treinados para agir de acordo com as melhores práticas de segurança no trabalho, especialmente nas condições de ambiente clínico e médico. Além disso, deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a realização das perícias médicas, respeitando as normas de segurança e saúde no trabalho.
2. **Segurança dos Dados e Laudos Médicos:** Todos os laudos médicos e dados dos servidores avaliados são informações sensíveis e devem ser tratados de forma segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). A contratada deverá implementar sistemas de proteção de dados, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações, adotando medidas de segurança cibernética e de armazenamento físico adequado.
3. **Segurança no Local de Trabalho:** A contratada deverá garantir que os locais de realização das perícias, sejam na sede do CISAPE ou em outros locais designados, estejam em conformidade com as normas de segurança sanitária e de saúde ocupacional, conforme as orientações da ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos reguladores. Isso inclui a limpeza e a desinfecção dos ambientes utilizados, a correta disposição dos materiais e a observância das normas de segurança no atendimento aos servidores.
4. **Responsabilidade por Danos:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados a seus profissionais, aos servidores dos Municípios do CISAPE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, em razão de falhas na segurança ou na prestação dos serviços. A contratada deverá ter seguro adequado para cobrir danos pessoais, materiais ou imateriais decorrentes da execução do contrato.
5. **Segurança Jurídica:** A contratada deverá garantir que os laudos médicos e as avaliações realizadas sejam juridicamente válidos, atendendo todas as normas e requisitos legais necessários para que possam ser utilizados para fins administrativos ou judiciais. Caso algum laudo ou procedimento realizado não atenda aos requisitos legais e técnicos, a contratada será responsável por corrigir a falha, sem custos para a contratante.
6. **Protocolos de Emergência:** A contratada deverá ter planos de contingência e protocolos de emergência estabelecidos para situações imprevistas, como acidentes ou emergências médicas, garantindo que a continuidade dos serviços não seja comprometida e que todas as partes envolvidas estejam protegidas.

### **23. Exigências de Certificações**



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

A contratada deverá atender a todas as exigências de certificações pertinentes para a execução dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos. A empresa contratada deve comprovar que possui as certificações necessárias que garantem a qualidade e conformidade dos serviços prestados, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e as boas práticas da área da saúde.

1. **Certificação Profissional dos Médicos:** Os médicos responsáveis pela execução das perícias e pela elaboração dos laudos médicos deverão possuir as certificações pertinentes, como CRM (Conselho Regional de Medicina), especializações reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e entidades profissionais competentes, de acordo com a área médica de atuação de cada profissional. A contratada deverá fornecer cópias dos documentos que comprovem tais certificações.
2. **Certificação da Empresa:** A empresa contratada deverá apresentar certificados de qualificação e experiência na área de serviços médicos, como a ISO 9001, ou outra certificação relevante que comprove a excelência nos processos de execução dos serviços de saúde. Isso assegura que a empresa adote práticas reconhecidas de gestão de qualidade e atendimento ao cliente.
3. **Certificação de Conformidade com Normas Sanitárias e de Biossegurança:** A contratada deverá comprovar que seus serviços estão em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores. A empresa também deverá manter a documentação que ateste a regularidade dos equipamentos e materiais médicos utilizados, bem como os procedimentos adotados para garantir a segurança e a saúde durante a realização das perícias.
4. **Certificados de Treinamento e Capacitação:** A contratada deverá fornecer comprovantes de que seus profissionais, especialmente os médicos, participam de treinamentos contínuos e programas de capacitação para se manter atualizados com as últimas diretrizes e regulamentações na área de perícias médicas e elaboração de laudos. Isso inclui treinamentos relacionados à legislação, práticas médicas e técnicas específicas de perícia.
5. **Certificação de Proteção de Dados:** A contratada deverá garantir que seus processos de gestão de dados pessoais dos servidores e membros do CISAPE atendam às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). A empresa deverá comprovar a adoção de medidas de segurança adequadas para a proteção dos dados sensíveis dos servidores avaliados.
6. **Auditorias e Inspeções:** Durante a execução do contrato, a contratante poderá exigir auditorias para verificar se as certificações mencionadas estão atualizadas e se os requisitos estabelecidos estão sendo cumpridos pela contratada. A contratada se compromete a fornecer toda a documentação necessária para comprovar a regularidade de seus serviços e a qualidade de suas operações.

### 24. Da Dotação Orçamentária

A execução dos serviços contratados será realizada com base nas dotações orçamentárias alocadas para o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE), conforme o plano de despesas aprovado para o exercício financeiro em vigor. A contratante deverá garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para o cumprimento das obrigações financeiras previstas no contrato, conforme as seguintes condições:



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

1. **Fonte de Recursos:** Os serviços contratados serão pagos com recursos oriundos da dotação orçamentária destinada ao CISAPE e aos Municípios participantes. A contratante indicará a fonte de recursos de cada município que será utilizado para a quitação dos serviços prestados, conforme a distribuição definida no planejamento orçamentário.
2. **Alocação Orçamentária:** A contratante deverá garantir que as verbas necessárias estejam previstas no orçamento anual, de forma a viabilizar o pagamento integral pelos serviços prestados. Caso seja necessário, as partes poderão formalizar ajustes orçamentários, mediante aditivo contratual, para assegurar a continuidade da execução do contrato.
3. **Liberação dos Recursos:** A liberação dos recursos orçamentários para o pagamento dos serviços será realizada conforme o cronograma de execução do contrato e de acordo com a disponibilidade financeira do CISAPE. A contratante deverá assegurar que os pagamentos sejam feitos de forma pontual, respeitando os prazos de execução e entrega dos serviços estabelecidos no contrato.
4. **Controle de Despesas:** A contratante deverá manter controle rigoroso sobre as despesas relacionadas à execução do contrato, garantindo que os valores pagos à contratada correspondam aos serviços efetivamente prestados. Relatórios de execução financeira poderão ser solicitados à contratada para garantir a conformidade com as condições orçamentárias.
5. **Ajustes Orçamentários:** Caso haja necessidade de alteração na alocação de recursos durante a execução do contrato, será necessário formalizar a alteração por meio de termos aditivos, que deverão ser aprovados pelas autoridades competentes do CISAPE e dos municípios envolvidos, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira.
6. **Responsabilidade pelo Cumprimento Orçamentário:** A contratada deverá atuar em conformidade com os limites orçamentários estabelecidos, e a contratante se compromete a garantir que os pagamentos sejam realizados dentro dos valores previstos no contrato, desde que as condições acordadas sejam cumpridas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

02 PODER EXECUTIVO

02 03 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO

0 2 03 00 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO

04 Administração

04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA

0 2 1 2 00 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

---



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

### **3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

02 PODER EXECUTIVO

02 21 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ

0 2 21 00 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ

0 4 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

### **3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

02 PODER EXECUTIVO

02 17 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES

02 1 7 00 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

### **3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

02 PODER EXECUTIVO

0 2 55 PREFEITURA MUN. DE EXU

02 55 0 0 PREFEITURA MUN. DE EXU

04 Administração

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATI

02 PODER EXECUTIVO

02 65 PREFEITURA MUN. DE GRANITO

0 2 6 5 0 0 PREFEITURA MUN. DE GRANITO

0 4 Administração

0 4 122 Administração Geral

04 122 001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

### **3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

02 7 5 PREFEITURA MUN. DE IPUBI

02 75 0 PREFEITURA MUN. DE IPUBI

04 Administração

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 201 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAP

### **3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

02 14 0 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

4 122 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPI

.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

02 00 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

02 00 0 0 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

04 122 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

02 10 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

02 10 0 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

02 07 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

0 4 122 0 0 0 1 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

02 PODER EXECUTIVO

02 18 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

0 2 18 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

---



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

02 PODER EXECUTIVO

02 15 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE

02 15 00 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 25. Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por garantir a execução dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais. A contratada deverá cumprir com todos os requisitos legais, técnicos e operacionais, garantindo a qualidade, segurança e legalidade dos serviços prestados. As responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

1. **Execução Adequada dos Serviços:** A contratada é responsável pela realização das perícias médicas, emissão dos laudos e pela entrega dos resultados no prazo estabelecido, atendendo às exigências técnicas, legais e contratuais.
2. **Qualificação e Capacitação Profissional:** A contratada deve garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços (médicos e técnicos) possuam as qualificações necessárias, conforme estipulado no Termo de Referência, e que estejam atualizados com relação às normas e procedimentos aplicáveis.
3. **Cumprimento de Prazos:** A contratada é responsável por cumprir os prazos estabelecidos para a realização das perícias e entrega dos laudos médicos. Caso haja atraso, a contratada deverá justificar e corrigir a situação imediatamente, sem custos adicionais para a contratante.
4. **Proteção de Dados:** A contratada é responsável por garantir a confidencialidade e proteção das informações dos servidores e membros dos Municípios do CISAPE, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), adotando todas as medidas necessárias para a segurança dos dados.
5. **Subcontratação:** Caso a contratada necessite subcontratar algum serviço, deverá seguir as condições estipuladas no contrato, incluindo a obtenção de autorização prévia da contratante e garantir que a subcontratada cumpra todas as exigências contratuais.
6. **Responsabilidade pelos Custos Operacionais:** A contratada será responsável pelos custos operacionais e logísticos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamento dos profissionais, materiais necessários para as perícias, equipamentos médicos e outros custos associados à execução do contrato.
7. **Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir que todos os laudos médicos emitidos sejam de alta qualidade técnica, atendendo aos requisitos legais e regulamentares, com base em critérios objetivos e imparciais.
8. **Atendimento às Exigências Legais e Normativas:** A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis à área de saúde pública, bem como com os procedimentos administrativos do CISAPE.
9. **Seguros e Garantias:** A contratada deverá manter seguros adequados para cobrir eventuais riscos durante a execução dos serviços, incluindo seguros de



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

responsabilidade civil e seguro para seus profissionais, garantindo a segurança de todos os envolvidos.

10. **Responsabilidade por Danos:** A contratada será responsável por qualquer dano causado à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, incluindo danos materiais, pessoais ou imateriais, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou em razão de negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais.

### 26. Do Recebimento e Pagamento

O recebimento dos serviços prestados pela contratada será realizado conforme os seguintes critérios e condições estabelecidas no contrato. A contratante deverá assegurar que o pagamento seja feito de forma pontual e de acordo com os resultados alcançados pela contratada, seguindo os princípios de legalidade e transparência. As condições para o recebimento e pagamento são as seguintes:

1. **Recebimento dos Serviços:** O recebimento dos serviços ocorrerá após a realização das perícias médicas e a entrega dos laudos médicos, conforme o cronograma acordado entre as partes. O gestor do contrato será responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados, garantindo que os laudos atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.
2. **Aceitação dos Laudos Médicos:** A aceitação dos laudos médicos será feita com base nos critérios de qualidade previamente definidos no Termo de Referência. Caso os laudos apresentem alguma inconsistência ou erro, a contratada deverá providenciar as correções necessárias sem custos adicionais à contratante.
3. **Pagamento:** O pagamento será realizado conforme o valor estipulado no contrato e nos termos da proposta vencedora, e será efetuado conforme as condições acordadas no Edital. O pagamento será feito mensalmente ou conforme as entregas parciais dos serviços, com base nas medições feitas de acordo com os laudos entregues.
4. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a aceitação dos serviços, considerando o cumprimento de todos os requisitos contratuais e a entrega dos laudos médicos. A contratada deverá fornecer a documentação necessária para o pagamento, incluindo a nota fiscal de serviços, conforme exigido pela legislação fiscal vigente.
5. **Medição de Serviços:** Para os serviços executados durante o período, a medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de perícias realizadas e laudos entregues. A contratada deverá apresentar relatório detalhado, acompanhado das notas fiscais correspondentes, para a verificação do cumprimento do objeto contratado.
6. **Deduções e Retenções:** A contratante poderá efetuar deduções dos valores a serem pagos caso identifique falhas na execução dos serviços, atrasos nas entregas ou qualquer outro descumprimento contratual. Além disso, poderão ser realizadas retenções de valores, conforme as obrigações fiscais e legais, como impostos retidos na fonte.
7. **Comprovação de Regularidade Fiscal:** Para efetuar o pagamento, a contratada deverá apresentar todos os documentos fiscais e comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública, como certidões negativas de débitos tributários e previdenciários, conforme exigido pela legislação brasileira.
8. **Eventuais Penalidades:** Caso a contratada não cumpra os prazos de entrega ou as condições estabelecidas, poderão ser aplicadas penalidades, conforme estabelecido



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

no contrato. As penalidades poderão ser descontadas diretamente dos valores devidos, conforme estipulado nas cláusulas contratuais.

### **27. Do Modelo de Execução do Objeto**

O modelo de execução do contrato de prestação de serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos será baseado em um sistema contínuo, que garantirá a realização das perícias conforme os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma previamente acordado e com a observância das condições previstas no Termo de Referência. As condições de execução são as seguintes:

1. **Execução Conforme Cronograma:** Os atendimentos médicos serão realizados nas datas previamente agendadas (dias 10, 20 e 30 de cada mês, salvo finais de semana e feriados). O modelo de execução deverá seguir esse cronograma, com o reagendamento dos atendimentos nos casos de impedimentos imprevistos. A contratada deverá garantir que os atendimentos sejam realizados de forma contínua e sem interrupções.
2. **Equipe Técnica Designada:** A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por médicos especialistas e clínicos gerais, conforme as exigências do Termo de Referência. A equipe deverá ser qualificada, com experiência comprovada em perícias médicas e elaboração de laudos, e deverá atuar de forma coordenada para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE).
3. **Acompanhamento e Fiscalização:** Durante a execução dos serviços, o gestor do contrato realizará o acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, com base nas visitas periódicas e nas vistorias dos laudos emitidos. A contratada deverá fornecer todas as informações e relatórios necessários para garantir que os serviços estejam sendo executados conforme o estabelecido.
4. **Ajustes Operacionais:** A contratada deverá garantir a flexibilidade para realizar ajustes operacionais necessários para o bom andamento dos serviços, como a redistribuição de atendimentos em caso de imprevistos, e a adaptação dos processos de acordo com a demanda específica de cada município.
5. **Relatórios de Execução:** A contratada deverá apresentar relatórios mensais ou conforme acordado, detalhando as atividades realizadas, as perícias realizadas, os laudos entregues, bem como qualquer outra informação relevante sobre a execução dos serviços. Esses relatórios serão utilizados para monitorar o andamento do contrato e validar os pagamentos.
6. **Metodologia de Atendimento:** A contratada deverá adotar metodologia e procedimentos médicos claros e uniformes para a realização das perícias, garantindo que todas as avaliações sejam realizadas de maneira imparcial e conforme os critérios técnicos exigidos. Isso incluirá o uso de formulários padronizados, guias de conduta médica e protocolos de segurança no atendimento.

### **28. Condições de Execução**

As condições de execução do contrato visam assegurar que os serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com os requisitos estabelecidos. A contratada deverá cumprir as seguintes condições para garantir a adequada execução do objeto contratado:



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

1. **Local de Execução:** Os serviços serão executados na sede do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE) ou em outros locais previamente acordados com a contratante. A contratada deverá garantir que os profissionais estejam disponíveis nas datas e horários agendados para a realização das perícias, conforme o cronograma de execução.
2. **Qualificação Profissional:** A contratada deverá garantir que todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços (médicos, assistentes e outros colaboradores) possuam a qualificação necessária, conforme exigido no Termo de Referência. Além disso, todos os profissionais deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e cumprir os requisitos legais para a execução das perícias.
3. **Planejamento das Atividades:** A contratada deverá apresentar um planejamento detalhado das atividades a serem realizadas, incluindo o cronograma de atendimentos médicos, a alocação dos profissionais necessários e os recursos que serão utilizados para garantir a execução eficiente dos serviços. O planejamento deverá ser atualizado periodicamente conforme as necessidades dos municípios.
4. **Equipamentos e Materiais:** A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização das perícias médicas, conforme as especificações acordadas. Isso inclui equipamentos de diagnóstico, materiais para coleta de amostras, bem como qualquer outro recurso necessário para a execução dos serviços.
5. **Monitoramento e Avaliação:** A execução do contrato será monitorada de forma contínua pelo gestor do contrato, que avaliará a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade nas entregas e a conformidade com as exigências estabelecidas. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e estar disponível para reuniões de avaliação com a contratante, conforme necessário.
6. **Responsabilidade da Contratada:** A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, devendo garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, inclusive a qualidade das perícias, a entrega dos laudos dentro do prazo acordado e a conformidade com as exigências legais e técnicas.
7. **Ajustes nas Condições de Execução:** Caso seja necessário realizar ajustes nas condições de execução do contrato, as partes poderão negociar as modificações necessárias, desde que haja justificativa adequada e formalização por meio de aditivo contratual, respeitando as normas e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 29. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos serviços prestados será estabelecido de forma clara e objetiva no contrato, com base nas necessidades da contratante e no cronograma de execução acordado. As condições de entrega devem assegurar que os serviços de perícia médica e os laudos médicos sejam realizados de forma eficiente, com precisão, dentro dos prazos estabelecidos e conforme os requisitos legais. As condições de entrega são as seguintes:

1. **Prazo de Execução dos Serviços:** A contratada deverá cumprir os prazos acordados para a realização das perícias médicas e a entrega dos laudos, conforme o cronograma estabelecido (dias 10, 20 e 30 de cada mês, salvo finais de semana e feriados, quando os atendimentos serão reagendados para o próximo dia útil). O prazo para entrega de cada laudo médico será de até **5 (cinco) dias úteis** após a realização da perícia.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

2. **Atrasos na Entrega:** Caso a contratada não cumpra os prazos estipulados para a entrega dos laudos ou para a realização das perícias, deverá justificar o atraso por escrito e adotar todas as medidas necessárias para regularizar a situação. O atraso sem justificativa poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo descontos no pagamento ou aplicação de multas.
3. **Entrega dos Laudos Médicos:** Os laudos médicos deverão ser entregues no formato acordado, preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma segura, e também poderão ser entregues em formato impresso, se necessário. A entrega será considerada concluída quando o laudo for aceito pela contratante, de acordo com as exigências estabelecidas no contrato.
4. **Fases de Entrega:** O contrato poderá estabelecer fases ou etapas para a entrega dos serviços, com base na quantidade de perícias realizadas e na complexidade das avaliações. Cada fase será acompanhada pela contratante, que verificará a conformidade dos laudos e a qualidade dos serviços prestados antes de dar continuidade ao pagamento.
5. **Responsabilidade por Danos Decorrentes de Atraso:** A contratada será responsável por qualquer dano causado à contratante em decorrência de atrasos na entrega dos laudos ou na execução das perícias médicas. Caso os atrasos comprometam o atendimento das necessidades da contratante, a contratada poderá ser sujeita a sanções, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.
6. **Possibilidade de Ajuste nos Prazos:** Em situações excepcionais, caso haja necessidade de ajustes no cronograma, as partes poderão negociar a alteração do prazo de entrega, desde que formalizada por meio de aditivo contratual. Essas alterações devem ser justificadas adequadamente pela contratada e aprovadas pela contratante.

### 30. Prorrogação do Prazo

A prorrogação do prazo de execução do contrato será analisada conforme as necessidades da contratante e o desempenho da contratada, observando as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

1. **Necessidade Justificada de Extensão:** A prorrogação do prazo poderá ser solicitada pela contratada, desde que haja justificativa adequada e documentada, como situações imprevistas ou que estejam além do controle da contratada, como questões sanitárias, desastres naturais, ou problemas estruturais que impossibilitem a realização das perícias conforme o cronograma.
2. **Desempenho da Contratada:** A prorrogação do prazo poderá ser acordada se a contratante entender que a execução dos serviços está sendo realizada de forma satisfatória e dentro dos padrões estabelecidos no contrato. A contratante poderá avaliar o desempenho da contratada por meio dos relatórios de acompanhamento e das vistorias realizadas durante a execução do contrato.
3. **Formalização da Prorrogação:** Caso seja necessário prorrogar o prazo de execução do contrato, as partes deverão formalizar a prorrogação por meio de um termo aditivo, que deverá especificar o novo prazo para a entrega dos serviços. O termo aditivo deverá ser assinado por ambas as partes e deverá respeitar os limites legais para a prorrogação contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

4. **Limite de Prorrogação:** A prorrogação do contrato estará limitada ao prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme a Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovada por mais um período igual, se houver justificativa para tal e interesse da contratante. A contratante poderá, no entanto, optar por não prorrogar o contrato, caso considere que os serviços foram concluídos de maneira satisfatória ou que a necessidade para a contratação tenha sido plenamente atendida.
5. **Implicações da Prorrogação:** A prorrogação do prazo não implicará alteração nas condições financeiras do contrato, salvo em casos excepcionais, onde se justifique a necessidade de revisão dos valores ou condições. Qualquer alteração no valor contratual deverá ser formalizada por meio de aditivo, observando a legislação vigente.
6. **Rescisão por Não Cumprimento do Prazo:** Caso a contratada não apresente justificativa adequada para o atraso na execução dos serviços ou para o cumprimento dos prazos, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato, com a aplicação das penalidades previstas, incluindo a perda da garantia contratual e a responsabilização por eventuais danos causados.

### 31. Condições de Entrega

As condições de entrega dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos serão detalhadas para assegurar que todos os aspectos técnicos, administrativos e logísticos sejam atendidos conforme as exigências do contrato. A entrega será feita com base nas condições acordadas, incluindo a conformidade com os prazos, a qualidade dos laudos e a documentação exigida.

1. **Entrega dos Laudos Médicos:** A contratada deverá entregar os laudos médicos conforme o cronograma estabelecido, com a observância dos seguintes requisitos:
  - **Formato:** Os laudos deverão ser entregues no formato digital (preferencialmente em PDF ou outro formato acordado), garantindo a integridade das informações. Caso necessário, a entrega poderá ser feita também em formato físico.
  - **Prazos:** A entrega dos laudos deverá ocorrer dentro de **5 (cinco) dias úteis** após a realização da perícia médica. O cumprimento rigoroso dos prazos será fundamental para a aceitação dos serviços e para o pagamento.
2. **Conformidade com os Requisitos Técnicos:** A contratada deverá garantir que todos os laudos atendam aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência, incluindo a análise detalhada e a fundamentação médica, seguindo as boas práticas e as normas vigentes para perícia médica. A contratante poderá solicitar revisões nos laudos caso identifique falhas técnicas ou falta de clareza nas informações.
3. **Responsabilidade pela Integridade dos Laudos:** A contratada será responsável pela integridade e precisão dos laudos médicos entregues. Em caso de erro ou omissão nos laudos, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem custos adicionais para a contratante.
4. **Recebimento e Aceitação:** O recebimento dos serviços será formalizado pela contratante com a verificação de que os laudos atendem aos requisitos estabelecidos. A aceitação dos laudos será realizada por meio de um termo de recebimento, onde a contratante atestará que os serviços foram prestados de acordo com as especificações contratuais. Caso haja alguma não conformidade, o termo de recebimento será condicionado à correção dos erros ou falhas identificadas.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

5. **Exigências de Documentação:** A contratada deverá fornecer todos os documentos necessários para a formalização da entrega, incluindo relatórios de execução dos serviços e notas fiscais correspondentes. A documentação deverá ser apresentada juntamente com a entrega dos laudos para possibilitar o pagamento.
6. **Prazo de Correção:** Se a contratante identificar qualquer falha nos serviços ou nos laudos entregues, a contratada terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para corrigir as falhas e entregar os laudos revisados. A não correção dentro do prazo poderá resultar em penalidades ou até mesmo em rescisão do contrato.

### 32. Local e Horário da Entrega

A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada na Sede do CISAPE nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, respeitando as condições operacionais e logísticas acordadas. As condições para o local e horário da entrega são as seguintes:

1. **Local de Entrega:** A entrega dos laudos médicos será realizada na sede do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE) ou em outro local previamente acordado entre as partes. A contratada deverá garantir que os laudos e documentos relacionados sejam entregues diretamente ao responsável designado pela contratante ou disponibilizados por meio de plataforma eletrônica segura, conforme o estabelecido.
2. **Horário de Entrega:** A entrega dos laudos médicos deverá ocorrer no horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, salvo acordo em contrário entre as partes. Caso seja necessária uma entrega fora desse horário, a contratante deverá ser informada com antecedência e concordar com a modificação.
3. **Modalidade de Entrega:** Os laudos poderão ser entregues por meio eletrônico, preferencialmente, utilizando um sistema de gestão de documentos ou plataforma segura. Caso a contratante solicite a entrega física, a contratada deverá providenciar o envio dos documentos impressos de acordo com o endereço previamente acordado, dentro do prazo estipulado.
4. **Responsabilidade pelo Cumprimento do Prazo:** A contratada será responsável pela entrega pontual dos laudos médicos e dos documentos relacionados, respeitando os horários e locais estabelecidos no contrato. O não cumprimento desses prazos poderá implicar em penalidades, conforme previsto nas cláusulas contratuais, incluindo a aplicação de multas.
5. **Procedimento em Caso de Impossibilidade de Entrega:** Caso a contratada não consiga cumprir os prazos e horários estabelecidos para a entrega, ela deverá notificar a contratante com antecedência, apresentando justificativa plausível e propondo uma nova data para entrega. A contratante avaliará a situação e poderá aprovar o reagendamento, desde que não haja prejuízo significativo para a execução do contrato.

### 33. Rotinas a Serem Cumpridas

A contratada deverá seguir rotinas operacionais e administrativas claramente definidas para a execução dos serviços contratados, garantindo que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. As rotinas de execução dos serviços são as seguintes:

1. **Agendamento das Perícias Médicas:** A contratada deverá estabelecer uma rotina de agendamento das perícias médicas, que deverá ser feita de forma a atender os



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

servidores e membros dos Municípios do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE), conforme as datas estabelecidas no contrato (dias 10, 20 e 30 de cada mês, salvo finais de semana e feriados, quando os atendimentos serão reagendados para o próximo dia útil).

2. **Realização das Perícias Médicas:** A contratada deverá seguir uma rotina clara e eficiente para a realização das perícias médicas, garantindo que os médicos responsáveis realizem as avaliações com base em critérios técnicos estabelecidos e que todos os exames necessários sejam executados conforme as normas sanitárias e de biossegurança.
3. **Emissão e Entrega dos Laudos:** Após a realização das perícias, os médicos responsáveis deverão seguir uma rotina de elaboração dos laudos médicos, que deverão ser entregues de forma clara, objetiva e no prazo acordado. Os laudos serão entregues à contratante para verificação e aceitação.
4. **Monitoramento da Execução do Contrato:** A contratante deverá estabelecer rotinas de monitoramento e fiscalização para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme o acordado. Isso incluirá reuniões periódicas com a contratada para avaliar o andamento dos serviços e verificar a conformidade com os requisitos do contrato.
5. **Correção de Irregularidades:** Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos serviços prestados ou nos laudos emitidos, a contratada deverá adotar rotinas de correção imediata, providenciando a revisão dos laudos ou a reavaliação dos casos que apresentem problemas.
6. **Relatórios e Comunicação:** A contratada deverá seguir uma rotina de elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo informações detalhadas sobre o número de perícias realizadas, laudos emitidos e qualquer outro dado relevante. A comunicação com a contratante deverá ser contínua e eficaz para garantir que quaisquer ajustes ou modificações no contrato sejam realizados de forma rápida e adequada.

### 34. Materiais a Serem Disponibilizados

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução dos serviços contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais. Esses materiais devem ser de qualidade, atender às normas regulamentares e ser adequados às necessidades dos serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos. As condições para a disponibilização de materiais são as seguintes:

1. **Materiais Médicos e Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os materiais médicos e equipamentos necessários para a realização das perícias, incluindo instrumentos de diagnóstico, materiais para coleta de amostras, aparelhos para exames complementares (se necessários) e outros recursos médicos adequados para a execução das atividades. Todos os materiais deverão ser de alta qualidade e atender aos padrões estabelecidos pelas autoridades de saúde, como a ANVISA e o Ministério da Saúde.
2. **Recursos Humanos:** A contratada deverá disponibilizar a equipe técnica qualificada para a execução das perícias e elaboração dos laudos médicos, conforme as exigências descritas no Termo de Referência. A equipe deverá ser composta por médicos especializados, conforme as especialidades exigidas, e outros profissionais de apoio que possam ser necessários para a realização das atividades.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

3. **Software e Sistemas para Gestão:** Caso seja necessário o uso de software ou sistemas de gestão de documentos e laudos médicos, a contratada deverá fornecer e garantir o acesso à contratante. O sistema deve permitir a gestão eficiente dos laudos, agendamento das perícias e comunicação entre a contratante e a contratada.
4. **Material de Escritório e Logístico:** A contratada também será responsável pela disponibilização de material de escritório necessário para a execução das atividades, como papéis, canetas, formulários e outros itens administrativos para o correto funcionamento das rotinas de trabalho, quando exigido.
5. **Conformidade com Normas de Biossegurança:** Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada devem estar em conformidade com as normas de biossegurança vigentes, garantindo a proteção da saúde dos profissionais envolvidos e dos servidores e membros que serão avaliados. A contratada deverá garantir que todos os materiais utilizados sejam descartados de forma segura, conforme as regulamentações sanitárias.
6. **Responsabilidade pela Qualidade dos Materiais:** A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos para a execução dos serviços. Caso algum material seja considerado inadequado ou defeituoso, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a contratante.

### 35. Notas Fiscais

A contratada deverá emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, conforme os requisitos legais e contratuais estabelecidos. A emissão de notas fiscais será a base para o pagamento pelos serviços, e deverá seguir as condições descritas a seguir:

1. **Emissão de Notas Fiscais:** A contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com os serviços efetivamente prestados, respeitando o valor acordado e a quantidade de perícias realizadas. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com os relatórios de execução e os laudos médicos correspondentes.
2. **Forma de Emissão:** As notas fiscais poderão ser emitidas eletronicamente ou fisicamente, conforme o que for acordado entre as partes. No caso de emissão eletrônica, a contratada deverá fornecer o número de protocolo e a chave de acesso da nota fiscal eletrônica para que a contratante possa verificar a autenticidade do documento.
3. **Detalhamento nas Notas Fiscais:** As notas fiscais devem ser detalhadas, contendo:
  - Descrição dos serviços prestados (perícias médicas e elaboração de laudos);
  - Quantidade de atendimentos realizados;
  - Valor unitário e total dos serviços prestados;
  - Dados da contratante (CNPJ, endereço, etc.) e da contratada;
  - Informações fiscais conforme exigido pela legislação vigente.
4. **Prazo para Emissão das Notas Fiscais:** As notas fiscais deverão ser emitidas até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega dos laudos médicos e a realização dos atendimentos. O não cumprimento desse prazo poderá resultar em atraso no pagamento ou aplicação de penalidades.
5. **Documentação Anexa à Nota Fiscal:** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar a documentação necessária para o pagamento, como os relatórios de execução dos serviços, cópias dos laudos médicos entregues e quaisquer outros documentos solicitados pela contratante.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

6. **Correção de Erros nas Notas Fiscais:** Caso a contratante identifique erros nas notas fiscais emitidas, a contratada deverá corrigir os erros e emitir uma nova nota fiscal no prazo de **3 (três) dias úteis**. O pagamento será realizado somente após a correção das notas fiscais.
7. **Retenções Fiscais:** A contratante estará autorizada a realizar as retenções fiscais necessárias, conforme a legislação vigente, como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições previdenciárias e outros tributos obrigatórios. As retenções serão realizadas antes do pagamento à contratada.

### **36. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

Para a elaboração e apresentação da proposta, a contratada deverá considerar as seguintes informações relevantes que são essenciais para o dimensionamento adequado do valor e da capacidade de execução dos serviços contratados. As informações devem ser utilizadas para garantir que a proposta seja clara, completa e de acordo com as exigências do contrato.

1. **Especificações Técnicas:** A contratada deverá analisar detalhadamente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo os tipos de perícias médicas a serem realizadas, as especialidades médicas exigidas, os equipamentos necessários e os materiais a serem utilizados. A proposta deverá ser dimensionada de acordo com essas especificações, garantindo que todos os requisitos técnicos sejam atendidos.
2. **Especificação da Garantia dos Itens:** A contratada deverá especificar, na proposta, as garantias relacionadas aos materiais e serviços a serem fornecidos, incluindo a qualidade dos equipamentos médicos, a validade dos laudos médicos e a durabilidade de quaisquer materiais utilizados na execução dos serviços. Essas garantias devem ser ajustadas conforme as exigências legais e contratuais.
3. **Quantidade de Atendimentos:** A contratada deverá considerar a quantidade estimada de atendimentos a serem realizados durante o período de execução do contrato. Essa estimativa deve ser utilizada para calcular o custo total dos serviços, garantindo que o valor apresentado seja adequado à quantidade de perícias médicas necessárias para atender aos municípios do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE).
4. **Custo de Mão de Obra:** O custo de mão de obra para a execução dos serviços de perícia médica deverá ser considerado na proposta. A contratada deverá dimensionar adequadamente os custos com os profissionais médicos (especialistas e clínicos gerais), levando em conta o tempo necessário para realizar cada perícia e elaborar cada laudo, assim como o valor a ser pago pelos serviços prestados.
5. **Custos Operacionais:** A contratada deverá incluir os custos operacionais relacionados ao fornecimento de materiais médicos, deslocamento dos profissionais, utilização de equipamentos, entre outros custos indiretos necessários para a execução do contrato. Esses custos devem ser bem detalhados na proposta, para garantir que todas as despesas serão cobertas durante a execução dos serviços.
6. **Critérios de Aceitação e Qualidade:** A proposta deverá considerar os critérios de aceitação dos serviços, estabelecendo como a contratada garantirá a qualidade dos laudos médicos e das perícias realizadas. A contratada deve especificar os métodos que utilizará para garantir a precisão e imparcialidade das avaliações médicas, bem como a qualidade dos laudos entregues.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

7. **Prazo de Execução:** A proposta deverá indicar o prazo para a execução de cada fase do contrato, desde a realização das perícias médicas até a entrega dos laudos. A contratada deverá considerar a periodicidade estabelecida no contrato (dias 10, 20 e 30 de cada mês) e ajustar sua proposta de acordo com os prazos de entrega definidos.
8. **Aspectos Logísticos e de Coordenação:** A contratada deverá considerar, na proposta, as questões logísticas relacionadas à execução do contrato, como a coordenação dos profissionais médicos, a gestão dos agendamentos, a entrega e o envio dos laudos médicos, e as rotinas operacionais que garantirão a execução eficiente e pontual dos serviços.

### 37. Modelo de Gestão do Contrato

O modelo de gestão do contrato deverá assegurar que os serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos sejam realizados conforme o cronograma, padrões de qualidade e exigências legais estabelecidas. A gestão do contrato envolverá a coordenação eficaz entre a contratante e a contratada, o acompanhamento da execução dos serviços e a garantia do cumprimento das obrigações contratuais. As principais condições para o modelo de gestão do contrato são as seguintes:

1. **Designação de Gestores:** A contratante designará um **gestor do contrato** responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela fiscalização da contratada. A contratada também deverá designar um **responsável técnico** pela coordenação das atividades de perícia médica, que será o ponto de contato principal com a contratante para a gestão do contrato.
2. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, avaliando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos laudos médicos e a conformidade com as especificações do Termo de Referência. A contratante poderá realizar vistorias periódicas para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme o contratado. A contratada deverá fornecer relatórios regulares sobre a execução dos serviços, incluindo a quantidade de atendimentos realizados, laudos emitidos e quaisquer problemas encontrados.
3. **Reuniões Periódicas:** O gestor do contrato e o responsável técnico da contratada se reunirão periodicamente, conforme necessário, para discutir o andamento dos serviços, identificar possíveis melhorias e ajustar processos, se necessário. As reuniões permitirão que a contratante acompanhe o progresso da execução e que a contratada tenha um feedback constante para aprimorar os serviços.
4. **Controle de Qualidade:** A contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade para garantir que todos os laudos médicos atendam aos padrões estabelecidos no contrato. A contratante poderá solicitar auditorias e revisões nos laudos médicos entregues, com a finalidade de verificar a conformidade com os requisitos técnicos e legais.
5. **Gestão de Recursos:** A contratada será responsável pela alocação eficiente dos recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo a gestão da equipe de profissionais médicos, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários e o controle de custos operacionais. A contratada deverá apresentar planos de contingência caso haja imprevistos que possam afetar a execução do contrato.
6. **Comunicação Transparente:** A comunicação entre as partes deverá ser clara, transparente e eficaz, com a troca regular de informações sobre a execução do contrato, ajustes nos prazos, questões técnicas e administrativas, e outros aspectos



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

relevantes para o andamento dos serviços. A contratante e a contratada deverão manter registros documentados de todas as comunicações.

7. **Soluções para Problemas Identificados:** Caso durante a execução do contrato sejam identificados problemas, como falhas nos laudos ou atrasos nos atendimentos, a contratada deverá adotar medidas corretivas imediatamente, sem custos adicionais para a contratante. O gestor do contrato será responsável por validar a implementação das soluções propostas.

### 38. Controle e Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela contratante para garantir que os serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos sejam prestados conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. O processo de controle e fiscalização será conduzido de forma a assegurar que a contratada cumpra todas as suas obrigações de qualidade, prazo e custos. As condições para o controle e fiscalização são as seguintes:

1. **Responsabilidade pela Fiscalização:** O gestor do contrato será o responsável pela fiscalização da execução dos serviços, com apoio de uma equipe técnica da contratante, se necessário. O gestor poderá solicitar documentos, relatórios e laudos para verificar se a contratada está cumprindo as condições do contrato.
2. **Vistorias e Auditorias:** Durante a execução do contrato, a contratante poderá realizar vistorias periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais. A contratante poderá também solicitar auditorias nos laudos médicos e no processo de execução das perícias, para garantir que os serviços estejam sendo prestados de acordo com as normas e exigências legais.
3. **Relatórios de Acompanhamento:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo informações detalhadas sobre a quantidade de perícias realizadas, os laudos emitidos, as dificuldades encontradas e as soluções adotadas. Os relatórios devem ser entregues ao gestor do contrato da contratante em formato acordado, para permitir o acompanhamento contínuo da execução dos serviços.
4. **Ajustes e Correções:** Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades durante o acompanhamento ou fiscalização, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, sem custos adicionais para a contratante. A contratada deverá corrigir os problemas identificados e apresentar uma solução detalhada para a questão, no prazo estipulado pela contratante.
5. **Transparência na Execução:** A contratada deverá garantir total transparência nas suas ações, disponibilizando informações e documentos sempre que solicitado pelo gestor do contrato. A contratante poderá solicitar acesso à documentação relacionada aos atendimentos realizados, como registros de médicos e exames, para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos.
6. **Penalidades por Não Conformidade:** A contratante poderá aplicar penalidades à contratada caso sejam constatados descumprimentos das condições contratuais, como atrasos nas entregas dos laudos ou falhas na execução das perícias. As penalidades poderão incluir multas, descontos no pagamento ou, em casos mais graves, rescisão contratual.

### 39. Fiscal e Gestor do Contrato



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por profissionais designados pela contratante, que terão a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, garantir a conformidade com o Termo de Referência e o contrato, e assegurar que a contratada cumpra com todas as suas obrigações. Abaixo estão as condições para o fiscal e o gestor do contrato:

1. **Gestor do Contrato:** A contratante designará um **gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento geral da execução dos serviços. O gestor terá autoridade para realizar vistorias, solicitar ajustes na execução do contrato, acompanhar a entrega dos laudos médicos e garantir que a contratada cumpra com os prazos e requisitos acordados. O gestor também será responsável por interagir com a contratada para resolver qualquer problema ou dúvida que surja durante a execução do contrato.
2. **Fiscal do Contrato:** O **fiscal do contrato** será responsável pela supervisão técnica da execução dos serviços, garantindo que os laudos médicos e as perícias sejam realizados de acordo com as especificações técnicas e os requisitos legais. O fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados, avaliará os relatórios de execução e realizará auditorias, se necessário, para garantir a conformidade com as condições contratuais. O fiscal também será responsável por registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, documentando as ações tomadas para corrigir qualquer falha ou não conformidade.
3. **Poderes e Atribuições do Gestor e Fiscal:**
  - O gestor e o fiscal terão o poder de realizar auditorias e inspeções em todos os documentos e laudos médicos entregues pela contratada, além de poder solicitar modificações no processo de execução, caso identifiquem a necessidade de ajustes.
  - O fiscal poderá solicitar que a contratada forneça documentos adicionais e comprovantes das atividades realizadas para garantir que o serviço esteja sendo executado conforme o contrato.
  - O gestor e o fiscal também terão autoridade para aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
4. **Comunicação com a Contratada:** O gestor e o fiscal do contrato deverão manter comunicação constante com a contratada, garantindo que quaisquer problemas ou ajustes necessários sejam resolvidos de maneira eficiente. A contratada deverá disponibilizar todas as informações requeridas para garantir a transparência na execução do contrato.
5. **Relatórios de Acompanhamento:** O fiscal do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução, que serão enviados ao gestor do contrato. O relatório deverá conter informações sobre o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas adotadas.

### 40. Obrigações da Contratante e Obrigações do Contratado

Este artigo estabelece as responsabilidades e deveres tanto da contratante quanto da contratada, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações de forma clara e eficiente, conforme os termos e condições do contrato. As obrigações de cada parte são fundamentais para a execução bem-sucedida do contrato e a obtenção dos resultados desejados.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

### Obrigações da Contratante:

1. **Pagamento Pontual:** A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências acordadas. O pagamento será feito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aceitação dos laudos médicos e serviços prestados.
2. **Fornecimento de Informações e Recursos:** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e recursos necessários para a execução do contrato, incluindo o acesso aos municípios participantes do CISAPE para a realização das perícias médicas, além de garantir a infraestrutura necessária para o cumprimento das atividades.
3. **Fiscalização e Acompanhamento:** A contratante será responsável por fiscalizar e monitorar a execução do contrato, por meio do gestor do contrato e do fiscal designado, garantindo que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos, a contratante poderá solicitar ajustes, correções ou penalidades.
4. **Comunicação Efetiva:** A contratante deverá manter comunicação clara e eficiente com a contratada, garantindo que qualquer questão relacionada ao contrato seja resolvida de forma célere. Caso ocorram problemas ou mudanças nas condições do contrato, a contratante deverá notificar a contratada de maneira formal.

### Obrigações da Contratada:

1. **Execução dos Serviços:** A contratada deverá executar os serviços de perícia médica e elaboração de laudos médicos conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, com qualidade e dentro dos prazos acordados. A contratada deverá garantir que todos os laudos sejam elaborados de forma imparcial, clara e conforme as exigências legais.
2. **Disponibilização de Profissionais Qualificados:** A contratada deverá disponibilizar médicos especializados e qualificados para a execução das perícias, conforme as especialidades exigidas no Termo de Referência. Além disso, a contratada deverá garantir que seus profissionais possuam as certificações e experiência necessárias.
3. **Cumprimento dos Prazos:** A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a realização das perícias e a entrega dos laudos médicos, conforme o cronograma acordado. O não cumprimento dos prazos poderá resultar em penalidades ou rescisão do contrato.
4. **Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Caso haja falhas nos laudos ou perícias realizadas, a contratada será responsável por corrigir os erros sem custos adicionais para a contratante.
5. **Proteção de Dados Pessoais:** A contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade das informações pessoais dos servidores e membros avaliados, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). A contratada deverá implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados durante todo o processo de execução.
6. **Responsabilidade por Danos:** A contratada será responsável por qualquer dano causado à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por falha nos serviços ou por negligência nos processos de perícia médica.



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Arapirina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

### 41. Sanções

As sanções têm o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir que qualquer descumprimento seja adequadamente corrigido. As sanções serão aplicadas de forma proporcional e justa, de acordo com a natureza da infração cometida pela contratada. As principais sanções previstas no contrato são as seguintes:

1. **Multa por Descumprimento de Prazos:** Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, a contratante poderá aplicar uma multa de **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato por cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. O atraso no envio dos laudos médicos ou na realização das perícias poderá ser sujeito a essa multa.
2. **Multa por Falhas nos Laudos Médicos:** Caso os laudos médicos entregues pela contratada apresentem erros, omissões ou falhas técnicas, a contratada será obrigada a corrigir os laudos sem custos adicionais. Além disso, poderá ser aplicada uma multa de **2% (dois por cento)** do valor do serviço afetado, a ser descontada do pagamento devido à contratada.
3. **Multa por Descumprimento de Obrigações Legais e Técnicas:** Se a contratada não cumprir com as obrigações legais, como as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou as normas de biossegurança aplicáveis, será aplicada uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo da correção imediata das irregularidades.
4. **Rescisão Contratual por Descumprimento Substancial:** Caso a contratada não cumpra as condições essenciais do contrato, como a execução dos serviços de forma inadequada ou a entrega de laudos falsificados ou não conformes, a contratante poderá rescindir o contrato imediatamente. Neste caso, a contratada estará sujeita a uma multa rescisória, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.
5. **Descontos no Pagamento:** Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou descumprimento das condições acordadas, a contratante poderá aplicar descontos no pagamento devido, com base no valor correspondente ao serviço não prestado de forma adequada. Esses descontos serão feitos no momento do pagamento, após verificação das falhas.
6. **Responsabilidade por Danos:** Se a contratada causar danos materiais, pessoais ou imateriais à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, ela será responsável por reparar os danos causados. A contratada deverá providenciar a compensação financeira ou a correção dos danos, sem custos adicionais para a contratante.
7. **Impedimento de Nova Contratação:** Em caso de descumprimento grave do contrato, como fraude ou falhas continuadas no serviço, a contratada poderá ser impedida de participar de futuros processos licitatórios conduzidos pela contratante, por um período de até **5 (cinco) anos**.

### 42. Alteração Subjetiva

A alteração subjetiva do contrato, ou seja, a modificação das partes envolvidas, só será permitida nas condições expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratante poderá autorizar alterações subjetivas do contrato, desde que sejam devidamente justificadas e atendam aos requisitos legais. As condições para a alteração subjetiva do contrato são as seguintes:



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Aripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

1. **Cessão ou Transferência de Direitos:** A contratada poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros, desde que haja prévia autorização por escrito da contratante. A cessão ou transferência não isenta a contratada original de suas responsabilidades contratuais, sendo solidariamente responsável com o cessionário pelo cumprimento das obrigações.
2. **Substituição da Contratada:** Em casos excepcionais, quando a contratada não puder mais cumprir as obrigações contratuais, a contratante poderá autorizar a substituição da empresa contratada por outra, desde que a nova contratada atenda a todas as condições exigidas no Edital e no Termo de Referência. A substituição da contratada deve ser formalizada por meio de termo aditivo, com a devida justificativa.
3. **Autorização para Subcontratação:** A contratada poderá subcontratar parte dos serviços previstos no contrato, desde que obtenha autorização prévia por escrito da contratante. A subcontratação estará sujeita às condições previstas no contrato, e a contratada original será sempre responsável pela execução integral dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, mesmo que parte dos serviços seja subcontratada.
4. **Garantia de Continuidade dos Serviços:** Caso haja alteração subjetiva, como a cessão ou substituição da contratada, a nova empresa deverá garantir a continuidade dos serviços e a qualidade dos laudos médicos e perícias realizadas, sem prejuízo para a contratante. A nova contratada deverá se submeter às mesmas condições do contrato original, incluindo prazos, valores e exigências técnicas.

### 43. Classificação dos Bens Comuns

Os bens fornecidos no âmbito do contrato serão classificados conforme sua natureza, e sua gestão será realizada de acordo com as especificações contratuais e com a legislação aplicável. A contratada deverá observar as disposições relativas à classificação dos bens, garantindo que todos os itens fornecidos atendam aos requisitos legais e contratuais. As condições são as seguintes:

1. **Classificação dos Bens:** Os bens fornecidos pela contratada para a execução dos serviços, como equipamentos médicos, materiais para coleta, e outros recursos necessários, serão classificados como **bens comuns**. Estes bens são aqueles utilizados diretamente para a execução do objeto do contrato e que, após o término da execução, deverão ser devolvidos ou adequadamente geridos conforme as condições previstas.
2. **Responsabilidade da Contratada:** A contratada será responsável pela guarda, conservação e utilização dos bens fornecidos para a execução dos serviços. Todos os bens entregues para a realização das perícias médicas, como equipamentos, materiais e documentos, deverão ser usados exclusivamente para o fim contratado e de acordo com as especificações e regulamentações aplicáveis.
3. **Manutenção dos Bens:** A contratada deverá garantir que todos os bens fornecidos sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento e conservação durante a execução do contrato. Caso algum bem se danifique ou seja inutilizado, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a contratante.
4. **Devolução de Bens:** Após a conclusão dos serviços e o término do contrato, os bens comuns fornecidos pela contratante, caso existam, deverão ser devolvidos à contratante em condições adequadas, conforme os termos acordados. A contratada



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

deverá restituir todos os materiais, equipamentos e documentos fornecidos pela contratante para a execução dos serviços.

5. **Responsabilidade por Danos aos Bens:** Caso os bens comuns sejam danificados ou extraviados durante a execução do contrato, a contratada será responsável pela reparação ou reposição dos mesmos, conforme as normas estabelecidas no contrato. A contratante poderá descontar o valor necessário para reparação ou reposição dos bens do pagamento devido à contratada.

### 44. Das Disposições Finais

As disposições finais do contrato visam esclarecer e consolidar as condições que regem a execução, fiscalização e eventual rescisão do contrato. Elas estabelecem as obrigações remanescentes das partes, as condições para o encerramento do contrato e as alternativas legais em caso de necessidade de ajuste ou rescisão do acordo. As disposições finais são as seguintes:

1. **Alterações Contratuais:** O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando houver justificativa legal, como mudança nas condições do mercado, necessidade de ajustes nos serviços prestados ou modificações nos parâmetros orçamentários. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais, que deverão ser assinados por ambas as partes e atender à legislação vigente.
2. **Rescisão do Contrato:** O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, por motivos justificados, como descumprimento de cláusulas contratuais ou impossibilidade de execução dos serviços. A rescisão deverá ser formalizada por meio de notificação prévia, e a parte que infringir as condições do contrato será responsável pelas consequências legais, incluindo as penalidades previstas.
3. **Foro Competente:** Para a resolução de eventuais litígios ou controvérsias decorrentes do contrato, as partes elegem o foro da cidade de Ouricuri/PE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que envolvam a execução ou interpretação do contrato.
4. **Cumprimento das Normas Legais:** A contratada se compromete a cumprir todas as leis, decretos, regulamentos e normativas aplicáveis à execução do contrato, incluindo as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e as regulamentações de saúde pública pertinentes à área de perícias médicas.
5. **Comunicação Oficial:** Toda comunicação oficial entre as partes, relativa à execução do contrato, deverá ser realizada por meio de documentos formais, como e-mails, cartas ou notificações, sendo que os documentos eletrônicos terão o mesmo valor jurídico dos físicos, desde que possam ser autenticados.
6. **Continuidade dos Serviços:** Caso haja a rescisão ou término do contrato, as partes deverão cooperar para garantir a continuidade dos serviços, especialmente no que se refere à entrega dos laudos médicos e à transição dos trabalhos para outra empresa, caso necessário. A contratada deverá garantir que a transferência de responsabilidades seja realizada de forma eficiente, sem prejuízo para a contratante.
7. **Cláusulas de Confidencialidade:** Durante a execução do contrato, as partes deverão manter a confidencialidade sobre todas as informações e dados obtidos em razão do contrato, incluindo informações pessoais de servidores públicos e dados médicos dos



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

membros dos municípios. As obrigações de confidencialidade deverão ser mantidas mesmo após o término do contrato.

8. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse da contratante e a necessidade de continuidade dos serviços. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**Ouricuri/PE, 23 de Maio de 2025.**

**Talis Gomes de Alencar Araujo**  
Responsável pelo Termo de Referência

**Autorizado por:**

**Vicente Texeira Sampaio Neto**  
Presidente do CISAPE



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

Ào  
CISAPE  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: CISAPE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS BENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, AV. FERNANDO BEZERRA, 1960, CENTRO, OURICURI – PE, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

**Ao  
CISAPE/PE  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CISAPE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2025.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

---



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

**À**  
**CISAPE**  
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CISAPE**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO CISAPE – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CISAPE**

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2025

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CISAPE E \_\_\_\_\_ E A EMPRESA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº. 1960, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000 doravante denominado CONTRATANTE,

doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ( nacionalidade / estado civil / profissão ), portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ ( órgão expedidor ) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2025-CISAPE e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2025-CISAPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de perícia médica, incluindo a elaboração de laudos médicos realizados por uma junta médica oficial, com a finalidade de avaliar a aptidão de membros e servidores públicos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano (CISAPE). A contratação se dá em virtude da necessidade de avaliações médicas periódicas para o cumprimento das exigências legais, bem como para garantir a eficiência e integridade dos processos administrativos nos referidos municípios, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**



## Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISAPE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 03 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO  
0 2 03 00 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO  
04 Administração  
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 12 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA  
0 2 1 2 00 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA  
04 Administração



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

04 122 Administração Geral  
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 21 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ  
0 2 21 00 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ  
0 4 Administração  
04 12 Administração Geral  
04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 122 0001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
02 PODER EXECUTIVO  
02 17 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES  
02 1 7 00 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES  
04 Administração  
04 12 Administração Geral  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU  
02 PODER EXECUTIVO  
0 2 55 PREFEITURA MUN. DE EXU  
02 55 0 0 PREFEITURA MUN. DE EXU  
04 Administração  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
02 PODER EXECUTIVO

02 65 PREFEITURA MUN. DE GRANITO  
0 2 6 5 0 0 PREFEITURA MUN. DE GRANITO  
0 4 Administração  
0 4 122 Administração Geral  
04 122 001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 122 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN.  
DO CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
02 7 5 PREFEITURA MUN. DE IPUBI  
02 75 0 PREFEITURA MUN. DE IPUBI  
04 Administração  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA  
02 14 0 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA  
04 Administração  
04 12 Administração Geral  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
4 122 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI  
02 00 PREFEITURA MUN. DE OURICURI  
02 00 0 0 PREFEITURA MUN. DE OURICURI  
04 122 Administração Geral  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 122 001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
02 10 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM  
02 10 0 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM  
04 12 Administração Geral  
04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO  
CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.  
02 07 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
0 4 122 0 0 0 1 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN.  
DO CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 18 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA  
0 2 18 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE  
02 PODER EXECUTIVO  
02 15 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE  
02 15 00 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO  
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



## **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano**

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA